

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 172/2026

*"Exonerar ocupante de Cargo
de Confiança/cargo em
comissão e dá outras
providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **DÔGLAS JOÃO DOS REIS** do cargo de **DIRETOR GERAL DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste Município.

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 17 de agosto de 2026.

Jose Marques dos Reis
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 173/2026

*"Exonerar ocupante de Cargo
de Confiança/cargo em
comissão e dá outras
providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **MARIA STERPHANNY SANTOS SILVA** do cargo de **DIRETOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste Município.

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 17 de agosto de 2026.

Jose Marques dos Reis
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 174, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 44 e 46 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cipó/BA;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **GILBERTO BOAVENTURA DE MACEDO**, inscrito no CPF nº 114.xxx.xxx-07, do cargo efetivo de MOTORISTA D, integrante do quadro de servidores do Município de Cipó/BA.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às anotações funcionais e demais providências decorrentes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cipó - Bahia, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 175/2026

"Torna sem efeito o Decreto n° 093/2025, que designou servidor para ocupação de Cargo de Confiança/Cargo em Comissão, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar **sem efeito**, a partir da presente data, o **Decreto n° 093/2025**, que designou **RAFAEL BATISTA COSTA** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO** deste Município.

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 17 de agosto de 2026.

Jose Marques dos Reis
Prefeito

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023
CNPJ n° 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 176/2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel rural medindo 0,828 ha (zero virgula oitocentos e vinte e oito hectares), situado na Fazenda Praia Verde, neste Município e fixa outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de CIPÓ tem interesse na construção de uma Creche Pró-Infância, com uma Areninha, na Fazenda Praia Verde, neste Município;

CONSIDERANDO que imóvel pertencente ao Sr. Emerson Miranda de Carvalho, com área total de 0,828 ha (zero virgula oitocentos e vinte e oito hectares), localizado na Fazenda Praia Verde, zona rural, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para construção de uma Creche Pró-infância com uma areninha, na Fazenda Praia Verde, neste município.

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pelo Decreto nº 228/2025, a referida área, necessária à construção, apresenta área total de 0,828 ha (zero virgula oitocentos e vinte e oito hectares);

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu ao imóvel urbano, pertencente ao Sr. Emerson Miranda de Carvalho, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

CONSIDERANDO que a municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização do bem aqui mencionado.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.61.00 - Aquisição de imóveis

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

1542- DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB VAAT 30%

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural com área total de 0,828 ha (zero virgula oitocentos e vinte e oito hectares), localizado na Fazenda Praia Verde, zona rural, neste município, pertencente ao Sr. Emerson Miranda de Carvalho, destinado à construção de uma Creche Pró-infância com uma areninha.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 17 de agosto de 2026.

Jose Marques dos Reis
Prefeito